



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 901, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Alterado pelo Decreto nº 922, de 03/12/2014).

Concede aposentadoria compulsória ao servidor João Goularte da Costa, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 21, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria compulsória** ao servidor **JOÃO GOULARTE DA COSTA**, matrícula nº 163.581, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº 1205, de 30/06/2000, no cargo de “Motorista”, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo I à Lei nº 2.062, de 30/06/2014, Tabela V, Classe II, Referência “D”.

§ 1º Nos termos do art. 21 c/c, art. 54 da Lei Municipal nº 1414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 14/35 avos, com base de cálculo apurados na forma do art. 31 da lei em comento, conforme Termo de Fixação de Proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 178/2014, consignado nos autos do Processo nº 2014052166.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

~~**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de outubro de 2014. *(Alterado pelo Decreto nº 922, de 03/12/2014).*

Palmas, 13 de novembro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas